



REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

REVISÃO DO PLANO DIRETOR URBANO E AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DA ETAPA DO DIAGNÓSTICO- REGIONAIS CENTRO E DISTRITO DE SÃO CRISTÓVÃO

Audiência Pública: 001/2026 e 002/2026

Município: Três Barras/SC.

Horário início: 18:30h (horário de Brasília);

Horário término: 21:30h (horário de Brasília);

Atraso de tolerância: 10 minutos para iniciar.

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As Audiências Públicas são abertas a todos os interessados, que poderão participar do evento conforme disciplinado neste regulamento.

Art. 2º As Audiências Públicas deverão ocorrer em locais e horários acessíveis à população.

Art. 3º A realização das Audiências Públicas tem como objetivo geral informar, colher subsídios e debater o conteúdo do processo da Revisão do Plano Diretor Urbano e Ambiental de Três Barras/SC, em cumprimento à Lei Federal Nº 10.257, de 10 de junho de 2001 (Estatuto da Cidade)

SEÇÃO II - DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 4º As audiências públicas que tratam da etapa de Diagnóstico da Revisão do Plano Diretor Urbano e Ambiental de Três Barras ocorrerão em duas regiões nos dias 28 e 29 de julho de 2026, no horário das 18:30h às 21:30h, em locais previamente informados no Edital de Audiência Pública.

Art. 5º As Audiências Públicas serão presididas pela Comissão de Revisão do Plano Diretor e terão duração aproximada de três horas.

Art. 6º Os participantes da Audiência registrarão, obrigatoriamente, seu nome em lista de presença, que ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.



SEÇÃO III - DO OBJETIVO ESPECÍFICO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE DIAGNÓSTICO

Art. 7º As audiências públicas do Diagnóstico têm como objetivo específico submeter à apreciação dos participantes a apresentação do diagnóstico inicial e a aplicação de metodologia de trabalho para colher subsídios da população para a montagem do diagnóstico final do planejamento urbano municipal.

SEÇÃO IV - DO CRONOGRAMA DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE DIAGNÓSTICO

Art. 8º As Audiências Públicas de diagnóstico terão o seguinte cronograma:

- 18:30h - 18:40h Tolerância para início;
- 18:40h – 19:00h Abertura da Audiência Pública ;
- 19:00h - 19:45h Apresentação do diagnóstico pela consultoria;
- 19:45h - 20:00h Dúvidas;
- 20:00h – 21:00h Aplicação da metodologia FOFA;
- 21:00h - 21:30h Encerramento e dúvidas gerais.

SEÇÃO V - DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS E PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA

Art. 9º A Audiência Pública será declarada aberta pela Prefeita Municipal, ou por quem essa designar, seguirá com a leitura do regulamento e com a apresentação do conteúdo pela equipe técnica da consultoria.

Art. 10º Ao término da apresentação, a Comissão de Revisão do Plano Diretor iniciará a fase de questionamentos, conforme preenchimento das fichas.

§ 1º A leitura da pergunta somente será efetuada mediante a constatação da presença do solicitante.

§ 2º Deverá ser informado no início da leitura da pergunta a quem a mesma se destina.

§ 3º Não haverá tempo para réplicas ou tréplicas.

Art. 11º As perguntas e considerações deverão ser feitas por escrito, com clareza e objetividade, por meio de formulário próprio, disponível durante a Audiência, onde os participantes registrarão o nome e o contato.



Parágrafo único. Membros da equipe organizadora estarão à disposição na plenária para auxiliar quaisquer participantes na formulação de perguntas.

Art. 12º O tempo definido para a leitura das perguntas e respostas será de até 15 (quinze) minutos por etapa, cabendo à Comissão de Revisão do Plano Diretor, caso necessário, prorrogá-lo por mais 10 (dez) minutos.

Parágrafo único. Finalizando o tempo previsto, os questionamentos restantes serão respondidos por e-mail e disponibilizados no site da prefeitura, para conhecimento público.

SEÇÃO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º Os conteúdos apresentados pela equipe da Consultoria neste regulamento estarão disponíveis no site da prefeitura.

Art. 14º A Consultora lavrará a ata da respectiva Audiência Pública e encaminhará à Comissão de Revisão do Plano Diretor em até 5 (cinco) dias úteis, permanecendo uma cópia desta à disposição dos interessados por meio de sítio eletrônico.

Três Barras/SC, 07 de julho de 2026.

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE

Prefeita Municipal